

LEI Nº 1149/91

**EMENTA:** Autoriza a concessão de pensão a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal no valor/ de Cr\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil cruzeiros ) a Georgina Maria da Conceição, a partir do mês de dezembro do ano / em curso.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias / consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Nos orçamentos financeiros seguintes, constarão dotações necessárias ao implemento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 1992.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS

- P R E F E I T O -